

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.575 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

EXPEDE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 23/08/2022, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº SEI-070002/009928/2022 e nº SEI-070002/008973/2022, referentes ao requerimento de Licença de Instalação – LI do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para canalização em seção aberta do Rio Viegas, em um trecho de aproximadamente 1,5 Km, projetada no âmbito do projeto de Macrodrenagem e urbanização, localizado no bairro de Senador Camará, Município do Rio de Janeiro,
- o Parecer Técnico de Licença de Instalação – LI nº 106/2022/SEHID, da SEHID/GELIRH/DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Licença de Instalação – LI para o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para canalização em seção aberta do Rio Viegas, em um trecho de aproximadamente 1,5 Km, projetada no âmbito do projeto de Macrodrenagem e urbanização, localizado no bairro de Senador Camará, Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – O prazo de validade da Licença de Instalação - LI deve ser de 4 (quatro) anos.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2022

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente